



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

LEI Nº 403/90, DE 20 DE MARÇO DE 1990.

"Abre crédito suplementar no valor de CR\$ 3.110.000,00 (Três milhões e cento e dez mil cruzeiros), para atender reforços de dotações do orçamento vigente."

OVALDETE COLNETE, Prefeito de Antônio João, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de CR\$ 3.110.000,00, que serão utilizados como reforços de dotações orçamentárias.

02 - Gabinete do Prefeito

20 - Gabinete do Prefeito

03.07.021.2.01 - Atividades

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 50.000,00.

02 Gabinete do Prefeito

21- Departamento de Saúde e Assistência Social

13.75.428.2.02 - Atividades

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR\$ 150.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

15.81.021.2.05 - Atividades		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$	100.000,00	
15.81.483.2.06 - Atividades		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.0 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR\$	50.000,00	
15.81.486.2.07 - Atividades		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$	100.000,00	
03 - Secretaria de Administração Geral		
30 - Secretaria de Administração Geral		
03.07.021.2.02 - Atividades		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$	50.000,00	
03.07.021.2.03 - Atividades		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$	50.000,00	
03 - Secretaria de Administração Geral		
31 - Departamento de Finanças		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$	20.000,00	
03.08.030.2.03 - Atividades		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$	50.000,00	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$ 20.000,00
03 - Secretaria de Administração Geral	
32 - Departamento de Educação e Cultura	
08.42.188.2.01 - Atividades	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$ 100.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$ 50.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 100.000,00
08.42.188.1.04 - Projeto	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$ 100.000,00
08.75.427.2.02 - Atividades	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$ 100.000,00
08.41.185.2.03 - Atividades	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$ 100.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$ 10.000,00
08.41.188.2.04 - Atividades	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$ 40.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoaia.....	CR\$ 10.000,00
08.46.224.2.06 - Atividades	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$	40.000,00
08.47.235.2.07 - Atividades	
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudante.....CR\$	100.000,00
03 - Secretaria de Administração Geral	
33 - Departamento de Viação, Obras e Serv.Urbanos	
03.07.021.2.01 - Atividades	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$	60.000,00
10.57.323.2.02 - Atividades	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$	100.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais....CR\$	60.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$	50.000,00
16.88.534.2.04 - Atividades	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$	400.000,00
3.1.3.0 - Serviços e Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$	150.000,00
03 - Secretaria de Administração Geral	
32 - Departamento de Educação e Cultura	
08.41.185.1.01 - Projeto	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 600.000,00

Artigo 2º - Como recursos para cobertura de crédito aberto por suplementação pelo Artigo 1º do presente Decreto fica cancelado de igual importância as seguintes dotações e setores.

02 - Gabinete do Prefeito

21 - Departamento de Saúde e Assistência Social

13.75.428.1.01 - Projeto

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 500.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral

32 - Departamento de Educação e Cultura

08.47.235.1.02 - Projeto

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanentes....CR\$ 400.000,00

08.46.228.1.08 - Projeto

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 600.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral

33 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos



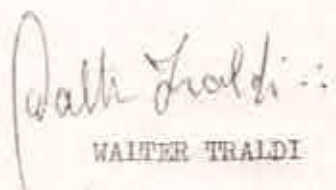
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

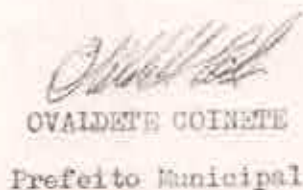
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$	1.000.000,00
10.58,323.1.04 - Projeto	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	CR\$ 610.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João/MS, aos vinte (20) dias do mês de Março de 1990.


WALTER TRALDI

Secretário de Administração


OVALDETE COINETE
Prefeito Municipal